

REVISTA DE
HISTÓRIA
DAS IDEIAS



TRADIÇÃO E REVOLUÇÃO

HOMENAGEM A LUÍS REIS TORRAL

VOLUME 29, 2008

INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**QUANDO AINDA SE ACREDITAVA
QUE AS IDEIAS FAZIAM REVOLUÇÕES
- Manuel Emídio Garcia e Eça de Queirós**

*"L'Art est solidaire de la science et de la justice: il s'élève avec
elles et déchoit em même temps".*

Proudhon

*"L'art d'enseigner n'est que l'art d'éveiller la curiosité des jeunes
âmes pour la satisfaire ensuite".*

Anatole France

1. À (re)descoberta de uma cumplicidade

A entrada que Ernesto Guerra da Cal consagra às *Farpas* na sua bibliografia queirosiana informa que as *crónicas mensais* foram a concretização de um projecto de revista antigo que o escritor partilhara com Anselmo de Andrade* * (1). Na mesma obra, agora no que diz respeito à correspondência particular do escritor, são referidas duas cartas a

* Mestranda da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e bolsreira da FCT.

(1) Ernesto Guerra da Cal, *Lengua y estilo de Eça de Queiroz. Apêndice. Bibliografia queirosiana sistemática y anotada e iconografia artística del hombre y la obra*, tomo I.º, Acta Universitatis Conimbrigensis, por ordem da Universidade, 1975, p. 180.

Manuel Emídio García, ambas publicadas na *Revista Nova*, no volume de 25 de Junho de 1901. As cartas, que são datadas, respectivamente, de 1867/1868 e 1871⁽²⁾, documentam a génese d'*As Farpas* e trazem à luz um terceiro interveniente a que Mestre Guerra da Cal não faz referência explicitamente. O destinatário não apenas é convidado a participar como é lembrado de uma antiga promessa de *coadjuvação* em revista mais antiga do que *As Farpas*. Escreve o filho de Garcia: "Daí as cartas escritas numas férias grandes, talvez as do ano em que Eça fez a sua formatura. Meu Pai recebeu-as com entusiasmo e alvoroço. A projectada revista converteu-se, porém, nas *Farpas* que, ele o disse, seriam o 'folhetim da Revolução', isto é, a forma literária ao serviço da Ideia"⁽³⁾.

No comentário às cartas, publicada n'*O Liberal* e n'*O Diabo*, o filho do lente de Coimbra é categórico quanto à proximidade entre o seu pai e Eça de Queirós, o que convalida a influência que o mestre terá tido no projecto do escritor: "Prevía [Manuel Emídio Garcia] desde logo que a

⁽²⁾ Transcrevemos a referência principal das cartas, tal como se encontra na *Bibliografia*: carta "A Manuel Emídio Garcia. "Lisboa, 26, [s/d, 1867 o 1868?]. *Revista Nova*. Lisboa, 1901, Ano I, N.º IV, 25 de Junho, pág. 98." (Mutilada. Remitiendo el prospecto de una revista que no llegó a aparecer. Bajo el epígrafe "Duas cartas de E. de Q.")", p. 472; carta "A Manuel Emídio Garcia, [s/1, Lisboa], [Abril?], "1871". *Revista Nova*. Lisboa, 1901, 1 Ano, N.º IV, 25 de Junho, pág. 99. (Mutilada. Remitiéndole el prospecto de *Far..*)", p. 474. O autor da *Bibliografia* refere também o estado incompleto da primeira carta, facto relevante dado que se procedermos à compaginação das versões da *Revista Nova* e, principalmente, d'*O Liberal*, I Ano, n.º 24, Coimbra, 1 de Maio de 1902 e d' *O Diabo*, Lisboa, 1936, ano III, n.º 106, 5 de Julho, e, cujos comentários estão a cargo do filho de Manuel Emídio Garcia, encontramos um parágrafo que não estando presente na versão apresentada em *Correspondência*, leitura, coordenação, prefácio e notas de Guilherme de Castilho, é significativo do ponto de vista da origem e construção d' *As Farpas* e da formação queirosiana. Trata-se do parágrafo seguinte: "Anselmo e eu resolvemos, de uma maneira definitiva e séria, criar em Lisboa um jornal cheio das modernas tendências espirituais, na ordem política, na ordem literária, e na ordem social". Da listagem das versões da carta citadas por Guerra da Cal consta a referência a *O Diabo. Grande Revista de Crítica e Literatura*, a que já aludimos, e na qual o filho de Emídio Garcia esclarece a existência de uma introdução por ele feita que deveria ter acompanhado a versão da *Revista Nova*. São esses comentários contributo expressivo para o entendimento da relação entre Manuel Emídio Garcia e Eça de Queirós.

⁽³⁾ Manuel Emídio Furtado Garcia, in *O Liberal* e *O Diabo*, *vide supra* nota 2.

salutar transformação do ensino devia trazer para o campo da escola positiva e subordinar aos processos experimentais a Arte e a Literatura. Discutia largamente com Eça este interessante assunto em palestras e discussões que iam sem cansaço até à madrugada⁽⁴⁾. Ora, a *Correspondência* organizada por Guilherme de Castilho abre com a carta a Emídio Garcia, o que acaba por colocar (simbolicamente mas não apenas) o jovem Eça e o decurso da sua evolução como escritor sob a tutela iniciática do destinatário. A presença do professor de Direito na génese de uma obra que marca o aprendizado ficcional de Eça e que evidencia uma preocupação social incapaz de se desvincular do primado estético é bastante para ser útil desemaranhar a ligação entre ambos. O teor de ambas as cartas não deixa margem para dúvidas quanto à pertinência da atribuição a Emídio Garcia do papel de mentor de Eça. Importa saber, pois, de que forma e que forma o primeiro transmitiu ao segundo.

A produção literária de Eça de Queirós começara em 1866 com a publicação de textos de índole diversa na *Gazeta de Portugal*. O ano de 1871 representa a apresentação pública de um aprendiz de escritor que começava por usar uma aguda percepção da situação portuguesa e a sua necessidade de adaptar ambições literárias a um programa de formação. Mas a sua viagem de iniciação principiara antes e contara com a presença de Manuel Emídio Garcia. Aliás, o tempo da formatura de Eça é o mesmo da ascensão académica do lente. Aquele que estava na iminência de se tornar "patriarca do Positivismo"⁽⁵⁾ era já substituto ordinário e constituía o polo difusor das ideias democráticas de cariz descentralista (na esteira de Herculano, Tocqueville e Vacherot) às quais não era alheia uma forte influência de Proudhon e do krausismo,

⁽⁴⁾ *Idem, ibidem.*

⁽⁵⁾ Assim é chamado por Trindade Coelho: "Os boémios do Andar e Roda, esses, ainda deram de si alguns jornais alegres, que viveram... um ano lectivo: a *Porta Férrea*, a *Coimbra em Fralda*, o *Panorama Contemporâneo*, *A Imprensa*. Os polainudos do Lusitano, esses, emitiram a *Revista Científica e Literária*, onde colaborou um lente, o Garcia, patriarca do Positivismo [...]" (Trindade Coelho, *In Illo Tempore*, Círculo de Leitores, 1991, p. 84). De referir também o testemunho de Antero de Quental a propósito de um concurso na Faculdade de Direito em 1864: "Nós vamos orando às sombras de Gaio e Ulpiano para que inspirem à faculdade a escolha dos Srs. Garcia e Vaz, que são moços de óptimas qualidades" (*Antero de Quental - O Bacharel José*, recolha, prefácio e notas de Ana Maria Almeida Martins, Lisboa, Editorial Presença, 2005, p. 88).

em sintonia com o ideário que Rodrigues de Brito procurava sistematizar na sua filosofia do Direito. O próprio Garcia virá a revelar que, a partir do ano lectivo de 1865-1866 introduziu princípios positivistas, bebidos em Comte e em Littré e condensados na aceitação da *lei dos três estados* e da sua tradução social na fase positivista como *ordem e progresso*. E o ulterior desenvolvimento desta componente - sem, contudo, abandonar o seu ponto de partida - fá-lo-á "o iniciador e o mais entusiasta propagador do método experimental no cultivo de todas as ciências sociais e portanto do direito no ensino da Universidade".⁽⁶⁾ Poder-se-á, pois, afirmar que, quando Garcia privou com Eça era já um krauso-proudhoniano e que começa a ser um positivista eclético e, por esta razão, heterodoxo.

Indagar o significado da apresentação d'As *Farpas* a Garcia neste contexto, em cartas que impulsionam uma espécie de retrospectiva sobre os bastidores da formação queirosiana, contribui para o esclarecimento do quadro teórico que esteve subjacente à feitura do *Distrito de Évora* e, quase concomitantemente d'As *Farpas* e das *Conferências do Casino*. E se Antero de Quental tem sido apontado como líder incontestado daquela chamada Geração de 70, convém notar que a proximidade entre Eça e o autor das *Odes Modernas* não data de Coimbra - o mesmo é dizer que o tão famoso contacto do futuro romancista com a obra de Proudhon não se limita às leituras do *Cenáculo*⁽⁷⁾ que o poeta açoriano teria incentivado.

⁽⁶⁾ Luís Cabral de Moneada, *Subsídios para a História da Filosofia do Direito em Portugal*, apresentação de António Braz Teixeira, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003, p. 143.

⁽⁷⁾ António José Saraiva, em *As Ideias de Eça de Queirós*, sustenta que a educação de Eça se completa verdadeiramente no *Cenáculo*, baseando-se para isso no texto escrito para o *In Memoriam* de Antero, "Um Génio que era um Santo". O autor d'A *Tertúlia Ocidental*, ao afirmar que os companheiros de Eça em Lisboa, após a sua estadia em Évora e Leiria, já não seriam apenas estudantes boémios como os de Coimbra (cf. António José Saraiva, *As Ideias de Eça de Queirós*, Lisboa, Gradiva, 2000, p. 88), obliterava as relações de amizade e de discipulado estabelecidas entre Eça e Emídio Garcia. A abordagem do texto presente no *In Memoriam* deve ser lido com o cuidado que determinadas circunstâncias exigem. Como Carlos Reis, em texto intitulado "Um bardo dos tempos novos: a imagem queirosiana de Antero", ressalva, "ele [o texto] é escrito por alguém em quem a propensão para a criação ficcional é praticamente congénita, propensão capaz, por isso, de reger actos de escrita em princípio não ficcionais (lembramos, apenas de passagem, que não poucas as cartas e crónicas queirosianas são verdadeiros esboços de contos): por outro lado, cinco anos tinham passado, depois do suicídio de Antero,

Mais. Quando o escritor declara na "Advertência" de *Uma Campanha Alegre*, em 1890, "Assim foi que, chegando da Universidade com o meu Proudhon mal lido debaixo do braço, me apressei a gritar na cidade em que entrava - 'Morte à Tolice!'"⁽⁸⁾, em situação de clara justificação dos excessos ideológicos da juventude, isso significa que o primado daquele pensador francês foi mais premente do que Eça admitia quase no período final da sua criação. É, pois, em Coimbra que o escritor localiza o seu contacto com Proudhon, ficando situada a sua leitura entre os anos de 1861 e 1866, ano em que parte para o Alentejo para dirigir o jornal *O Distrito de Évora*. Dá início a uma campanha de oposição e de apelo à formação de uma consciência politizada. E se, nesta grande invectiva em que se lança, o emprego dos termos *Democracia*, *Justiça* e *Verdade* não resulta na consolidação de um ideário socialista⁽⁹⁾, a inconsistência desse mesmo ideário nos sessenta e seis números de *O Distrito* não invalida a execução, no jornal, de um determinado conjunto de valores que o

de modo que, quando Eça escreve este texto, o amigo desaparecido tende a ser, de facto, cada vez mais uma recordação distante que a "memória ficcional" teria que reconstruir" (Carlos Reis, *Estudos Queirosianos. Ensaios sobre Eça de Queirós e a sua obra*, Lisboa, Editorial Presença, 1999 p. 48). Com efeito, pode ler-se no texto queirosiano, referindo-se o escritor à presença de Antero no Cenáculo: "Sob a influência de Antero logo dois de nós, que andávamos a compor uma ópera bufa, contendo um novo sistema do Universo, abandonamos essa obra de escandaloso delírio - e começamos à noite a estudar Proudhon, nos três tomos da *Justiça* e a *Revolução na Igreja*, quietos à banca, com os pés em capachos como bons estudantes" (Eça de Queirós, "Um Génio que era um Santo", *Notas Contemporâneas*, Lisboa, Livros do Brasil, 2000, p. 268). Contudo, a verdade é que, como veremos, já antes do tempo do Cenáculo, Eça produzira muito mais do que *chalaça*: "E do Cenáculo, de onde, antes da vinda do Rei Artur à confusa terra de Gales), nada poderia ter nascido além da chalaça, versos satânicos, noitadas curtidas a vinho de Torres, e farrapos de Filosofia fácil, nasceram, *mirable dictu*, as Conferências do Casino" (*idem, ibidem*, pp. 268-269). Não pretendemos retirar a Antero o papel de impulsor e mesmo de mestre do grupo que frequentava o Cenáculo; apenas sublinhar uma formação coimbrã imediatamente profícua em Eça de Queirós.

⁽⁸⁾ Eça de Queirós, *Uma Campanha Alegre, De 'As Farpas'*, Lisboa, Livros do Brasil, 2003, p. 5.

⁽⁹⁾ Cf. Joel Serrão, *O Primeiro F radique Mendes*, Lisboa, Livros Horizonte, 1985, p. 118.

escritor necessariamente teria recebido em Coimbra - e que era o quadro teórico de que dispunha. O seu mentor foi Manuel Emídio Garcia.

Assim, se escritos como os presentes n'O *Distrito*, na Conferência do Casino e n'As *Farpas* são levados em conta como criações de cariz preparatório do seu posterior terreno ficcional e romanesco, a verdade é que são também (e, por isso, não menos importantes) traços de um capital intelectual em plena maturação e do qual a obra romanesca haverá de beneficiar. Porém, sopesar o caminho que Eça faz e que culmina com o desenvolvimento de uma obra sincrética e heterogénea como *As Farpas*, aventando, para esse fim, a hipótese que a sua missão seria a de recepcionar as ideias professadas pelo lente de Coimbra, carece da presença de outro nome, Proudhon, como da chamada à colação de variadas leituras em que as preocupações com a questão social se articulavam com a questão da descentralização político-administrativa (à altura encarada como o teste à vivência democrática das sociedades). A obra proudhoniana realiza a intersecção necessária entre o espírito divulgador de Garcia e a compreensível aprendizagem de um discípulo que começa a interessar-se pela *res publica*.

2. Manuel Emídio Garcia: o ideo-realismo como ponto de partida

O pensamento jurídico-político de Manuel Emídio Garcia na década de '60 evidencia a concepção da sociedade como organismo e, por conseguinte, dos indivíduos e grupos como funções (directamente na linha do debate que mantinha com Rodrigues de Brito), preconizando uma prática jurídica assente no equilíbrio entre liberdade e autoridade. Na linha que Garcia segue, tal como, no seu registo próprio, o autor de *Filosofia do Direito* (que sai em 1869), a forma proudhoniana está presente na sua vertente ideo-realista (uma das facetas da filosofia pluralista de Proudhon e do krausismo). A premissa mais importante é a de que existe uma força colectiva, de cariz espiritual, e que esta se constitui numa *totalidade determinada* mas que não subsume a antinomia e a autonomia das partes. Assim, do ponto de vista de um observador, a unidade apreendida resulta da capacidade em distinguir a série no seio da ordem maior que é a pluralidade. Todavia, o sustentáculo desta totalidade plural é a oposição, ou melhor, o contrário (não o contraditório), o que faz da antinomia e da sua tendência para o equilíbrio as argamassas da

sociedade. Ora, a expressão normativa deste ideo-realismo em Proudhon, cujo símbolo é a balança, é a Justiça. Esta, permitindo o equilíbrio e não a síntese nem a destruição de um dos opostos, é sinalagmática, precisando, para se tornar eficaz, ser mais que uma ideia não deixando nunca de ser uma realidade⁽¹⁰⁾ mediada pela vontade participada dos elementos que a compõem. Para Rodrigues de Brito, como Proudhon ensinara, a mutualidade de serviços seria um dos princípios organizativos da sociedade. Por análogo diapasão afinava Emídio Garcia ao escrever em 1870: "Esse ser superior é, só pode ser - a justiça; essa mão generosa - a fraternidade social, a mutualidade recíproca na associação económica [...] A justiça repele a esmola sem a condenar; rejeita-a, mas não a proíbe, quando é intencionalmente pura [...]. Discípulos da escola mutualista de 1848, ao entrar neste difícil e espinhoso trabalho, que por ser virtude não deixa de ser arrojo, tomamos por divisa a fórmula escrita no célebre manifesto dos sessenta e que Proudhon explicou ao povo, do qual sempre foi defensor e amigo: "Nous repoussons l'aumône, nous voulons la justice"⁽¹¹⁾.

Esta ênfase do ideo-realismo adaptou-se à ao crescente impacto do conhecimento de que se procura aplicar o método experimental ao estudo objectivo da sociedade, sem se pôr em causa o postulado segundo o qual a evolução espiritual da Humanidade é o motor da ideia de sociedade. Por esta razão e tendo em conta que, posteriormente, acentuará a influência do Positivismo iniciado em 1865-1866, o lente virá a defender que o método experimentalista de análise social permite uma observação do homem que, sendo sempre concreta, visa a igualdade social, que é dever da Justiça sustentar. A Sociologia (termo já em uso nos inícios da década de '70 pelo mesmo), móbil da jurisprudência,

(10) Cf. Proudhon, *Œuvres Choisies*, textes présentés par Jean Bancal, Paris, Gallimard, 1967, p. 215.

(11) Manuel Emídio Garcia, "O Pauperismo", in *O Trabalho. Semanário Democrático*, Coimbra, n.º 2, 24 Mar. 1870, pp. 9-10. O lente teve a seu cargo a direcção de *O Trabalho*, primeiro semanário republicano da cidade de Coimbra nos anos de 1871 e 1872. Uma das rubricas que assina intitula-se "O Pauperismo" e é nela que Garcia expõe a teoria da mutualidade de serviços numa perspectiva que traduz a caracterização da Moral como a ciência que visa o aperfeiçoamento humano.

possibilitava a comprovação da ideia de Bem-Justiça como meta do Direito⁽¹²⁾.

Por conseguinte, o Direito deve ser, tal como a Moral e a Economia Política, manifestação da grande lei: a reciprocidade⁽¹³⁾. Já na discussão, em 1872, de um tema como o pauperismo exemplificava como o antagonismo humanitário se resolvia na lei da equilíbrio mútua - a sua antítese, pois. A ênfase posta futuramente no organismo social, mais biologicizado, de matriz comtiana e spenceriana, que giza a sociedade como um organismo constituído por indivíduos-funções simultaneamente autónomos e solidários, continua a exigir a reciprocidade. Só esta impede que as diferentes séries sociais (ou naturais) se mantenham separadas e, dessa forma, passíveis de serem controladas pelo sistema artificial, repressivo e negativo, que é o Estado - que tende a assimilar negativamente os opostos; logo, a pluralidade.

A Justiça, não obstante a lição do Positivismo, continua a remeter para uma certa leitura de Proudhon, isto é, enquanto lei da filosofia, se tomarmos a segunda pela busca e descoberta da razão das coisas. É este um dos primados do sistema filosófico e sociológico de Proudhon e é esta também a matriz que nunca se esvaneceu nos posicionamentos do magistério do lente⁽¹⁴⁾. Manuel Emídio Garcia só podia propugnar por uma organização estatal que garantisse a mínima autoridade na máxima

(12) Não vem a propósito pormenorizar o modo como desde finais da década de '70 Garcia procurou responder ao problema da divisão interna da Sociologia, assim como ao do posicionamento das ciências sociais umas em relação às outras. Refira-se, apenas, que definiu o Direito com o garante da condicionalidade social. Ao mesmo tempo, colocou-o como a ciência menos geral e mais complexa em face das restantes (a Moral, a Administração, a Economia e a Política). De certo modo, o Direito estava para as restantes ciências sociais particulares como a Sociologia estava para as demais ciências gerais. À luz do que aqui nos interessa, tal significa que, respeitada a autonomia de cada uma, o Direito só podia ser pensado em correlação com a ciência que imediatamente o precedia: a Moral. Deste modo, o Positivismo de Garcia justificou a aliança entre o Direito e a Moral.

(13) Manuel Emídio Garcia, "O Pauperismo", *O Trabalho. Semanário Democrático*, Coimbra, n.º 3, 2 Abr. 1870, p. 21.

(14) Como conclui Fernando Catroga, "Garcia nunca abdicou do seu proudhonismo inicial e, em 1870, na revista *O Trabalho*, ainda se declarava defensor da mutualidade de serviços", mesmo quando tomou contacto com o evolucionismo universal de Herbert Spencer e com as teses organicistas, procurando sempre a explicitação de um sistema administrativo no qual as antinomias naturais fossem

liberdade, facto que passava por uma melhor administração pública e pela redistribuição dos seus poderes políticos, nas mãos abusivas daqueles que começavam a ser designados por burocratas. Só o princípio federativo, interno e externo, que privilegiava o desenvolvimento dos corpos intermédios, era apresentado como possibilidade libertadora da situação portuguesa⁽¹⁵⁾. Na linha proudhoniana em que se apoiava, isto implicaria vários níveis de *self-government*, assente na identidade de cada área, na autonomia do núcleo social, qualquer que ele fosse, firmada no equilíbrio entre o colectivo e o individual, bem como entre estes e o seu meio natural e as suas heranças históricas.

A Liberdade que Emídio Garcia pretendia ensinar nas suas aulas de Ciência Política seria "a condição orgânica da constituição social"⁽¹⁶⁾ e, como tal, uma *ideia permanente* que a organização social torna facto (acção) e multiplica. Logo, o homem pode *transfigurarse*, e, adaptando um termo proudhoniano, *desfatalizarse*. Assim, porque a Justiça deve compreender todas as forças que constituem a solidariedade social, o equilíbrio-justiça é, quer uma ligação sócio-económica⁽¹⁷⁾ que se apresenta ao homem e às forças colectivas como relação ideo-realista, quer uma forma de organização político-administrativa que permitia aos cidadãos o controle possível do governo da *res publica*. Ora, no horizonte dos meados da década de '60 e inícios da seguinte, a realização desta ideia maior de Justiça chama-se Revolução.

3. A Revolução como obra de revelação e o Direito como garantia

Ao abraçar, nesta época, a mutualidade de serviços teorizada por Proudhon, postulando, para isso, a pluralidade como constitutiva da tessitura do organismo social, Emídio Garcia aceita que a História

fonte de sustentabilidade social" (texto, em vias de publicação, gentilmente cedido pelo autor).

⁽¹⁵⁾Manuel Emídio Garcia, "A Sociologia aplicada à Administração Pública", p. 127.

⁽¹⁶⁾*Idem*, *Plano desenvolvido do curso de scienda politica e direito politico pelo Dr. Manuel Emygdio Garcia*, p. 57.

⁽¹⁷⁾Cf. Jean Bancal, *Proudhon. Pluralisme et autogestion*, II "Les réalisations", Paris, Aubier Montaigne, 1970, p. 51.

comprova a existência das leis orgânicas do corpo social, da dialéctica serial, portanto. Enquanto "contínua encarnação de ideias, de movimentos espirituais"⁽¹⁸⁾*, a História é, como Proudhon quis, revelação. Podendo ser convocada como testemunha, como continente da verdade, ela é o lugar da Revolução - facto que acabará por conduzir o filósofo francês à ideia de que a História é a idealização da realidade colectiva.

Ora, na perspectiva de Garcia, a economia (logo, o trabalho), ao contribuir para que a esmola (então maculada pela perversão secular do espírito cristão e da moralidade) seja convertida em acto de *justiça reciproca e mútua*⁽¹⁹⁾, torna-se natureza da Revolução. Com efeito, a Revolução, no século XIX, depois já de ter sido religiosa, filosófica e política, residiria na economia e na sua força motriz, que é o trabalho. O território e população são agora observados de um ponto de vista que reconhece o primado do progresso enquanto sinónimo de uma revolução permanente (logo, sinónimo de evolução), pelo que é a associação que, força espiritual, material e encarnadora da Justiça, pode levar a cabo a meta revolucionária: inverter a relação entre trabalho, capital e lucro. A questão social é, acima de tudo, uma questão económica⁽²⁰⁾, a qual, por sua vez, em última análise, é uma questão cultural. Se o trabalho é a força criadora da sociedade, ele é que deve mover a justiça e não a piedade - o pauperismo deve ser ultrapassado, pois, pela força colectiva, o que implica que os indivíduos se associem para que possam emancipar-se.

Sedimentada no trabalho, a Revolução é levada a cabo pelo trabalhador que assim se desaliena. E que o povo garante o trabalho não para o lucro despótico mas para assegurar o equilíbrio social e a liberdade. O trabalho deve, portanto, ser educação e gerar educação. Não por acaso o semanário que temos vindo a citar se intitula *O Trabalho*. Desta forma se aliavam dois pilares cívicos da idiosincrasia do lente: o jornal, *essa locomotiva do saber humano*, que "é para o povo mais que um meio de educação intelectual, política, moral, artística e profissional"⁽²¹⁾,

(18) Manuel Emídio Garcia, *Estudos de Philosophia Política feitos em 1871-1872 por uma das comissões do 3º anno*, "Quesitos propostos pelo lente de Direito Administrativo", Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, p. 26.

⁽¹⁹⁾Idem, "O Pauperismo", *O Trabalho. Semanário Democrático*, nº 2, p. 10.

^mIdem, "Questões do nosso tempo", *Correspondência de Coimbra*, II ano, nº 14, Domingo, 30 Mar. 1873.

⁽²¹⁾Idem, *Correspondência de Coimbra*, III ano, nº 11, Domingo, 8 Mar. 1874.

e o trabalho, que "est la force plastique de la société"⁽²²⁾. Com efeito, a instrução é "o único facto que pode conduzir à perfectibilidade"⁽²³⁾, o que significa que a organização sistemática da sociedade, aquela que pode levar à elevação da sua capacidade civilizadora, depende do lugar que a instrução pública, secularizada, ocupar enquanto função básica do organismo social. A educação é, por conseguinte, "o meio mais enérgico para combater estas duas causas de atraso ou antes de quietismo"⁽²⁴⁾. Estamos a falar da instrução pública e do ensino agrícola, adequação da população às forças da economia, indispensável à formação da consciência transformadora do mundo.

Desta feita, ao afirmar que a Revolução é a perturbação das forças sociais⁽²⁵⁾, Emídio Garcia não insinua que a força revolucionária procede por uma acção violenta. Acima de tudo, a sua concepção de Revolução, ao ser *revelação*, era facto imanente se a evolução humana estiver a concorrer para o progresso e em conformidade com as tendências objectivas para onde apontaria o devir histórico.

Pelo que fica exposto, a concepção de Direito em Emídio Garcia, na linha de Rodrigues de Brito e começando a evidenciar as inserções positivistas que depois se tornarão dominantes, acaba por também relevar tanto a perspectiva ideo-realista enquanto fundamento último das coisas e da sociedade, como a sua corporificação em grupos que fazem aumentar a força colectiva, já que esta, materializando-se na associação, será sempre superior à soma das partes que a constituem. Caberia ao Direito, de acordo com a futura divisão interna da Sociologia, a garantia da vida social.

Não pode, pois, dizer-se que Emídio Garcia desvirtuou a jusfilosofia pois o fundamento de Direito acaba por estar ancorado, não no arbítrio do legislador, mas numa normatividade que deve inspirar-se na estrutura natural das sociedades, ainda que decorrente dos seus elos com o meio.

(22) Proudhon, *La Création de l'Ordre dans l'Humanité ou Principe d'Organisation Politique*, Paris, Librairie Internationale, 1868, p. 247 ss.

(23) Manuel Emídio Garcia, *O Trabalho. Semanario Democrático*, Coimbra, 24 Mar. 1870.

^mIdem, *Correspondência de Coimbra*, II ano, n° 15, Domingo, 7 Abr. 1872.

(25) Idem, *Programma da 4ª cadeira para o curso respectivo no anno de 1885 a 1886*, Coimbra, Typographia de Luiz Cardoso, reimpressão da tiragem de 1885, p. 28 ss.

Estes historicismo e relativismo acabam por entroncar numa idealização do modelo de sociedade que melhor desenvolveria a natural vocação humana para a perfectibilidade.

4. Administração pública: a compreensão do meio

Ao indagar sobre as causas do cepticismo político, Manuel Emídio Garcia aponta, a par do que na época se designou por "pauperismo", a indiferença, o desleixo e o abandono das funções administrativas⁽²⁶⁾. Com efeito, a administração pública era, para o lente, o ponto nodal dos elos entre a política, a economia e a realização da Justiça social. Daí a importância que atribui à ciência administrativa que tem por função a conservação do organismo social. De mais a mais, nos temas distribuídos aos seus alunos nos anos de 1865 e, depois, nos inícios da década de 1870, dá preponderância aos órgãos sociais e políticos intermédios, da família ao município, do município ao Estado. E se o Direito é garante da aplicabilidade da Justiça, a Administração permitiria a sua concretização de acordo com as condições históricas e as características do meio em que aqueles agrupamentos se inseriam.

A Administração, enquanto acção sobre a realidade a partir do seu estudo, deveria traduzir, no plano político-jurídico, a coexistência no organismo social da Justiça e da reciprocidade das respectivas partes, de acordo com a sua função dentro do todo. Na esfera administrativa devem, pois, ser equacionadas questões da ordem da família, da corporação, do município e mesmo da igreja. Na lógica proudhoniana da mutualidade de serviços, cuja balança possibilitava a personalização da sociedade, por um lado, e a socialização da pessoa, por outro, a teoria de Garcia apelava à assunção de valores universais - mas dentro do cariz plural da sua realização. Assim, se a unidade é a condição de toda a existência⁽²⁷⁾ e se deve ser esse o liame entre os indivíduos, a Administração deve equilibrar-se entre a autonomia não só de cada

⁽²⁶⁾Idem, *Estudos de Philosophia Politica feitos em 1871-1872 por uma das commissões do 3º anno*, "Quesitos propostos pelo lente de Direito Administrativo", Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, p. 71.

⁽²⁷⁾Proudhon, *Philosophie du Progrès. La Justice Poursuivie par l'Église*, Bruxelles, A. Lacroix, Verboeckhoven et Cie, 1868, p. 34.

indivíduo mas de cada grupo em que este se integra⁽²⁸⁾. Cada organismo social deve ser sujeito a uma análise cujos resultados reflectir-se-ão no Direito.

O reconhecimento da pertinência colectiva de cada grupo acarreta a sua existência política: a descentralização não devia ser somente administrativa; teria também que ser política. Assim se convoca a manifestação cívica que possibilita a adaptação da ideia da reciprocidade e do poder orgânico: a representação. A hierarquização dos poderes estimulada pelo Estado, que é a expressão da Autoridade⁽²⁹⁾ e que, por oposição a uma organização descentralista, tende à centralização, devia ser cerceada por um conceito de soberania que não se condensava na justificação do Estado uno e indivisível mas sim numa federação. E, portanto, quando os alunos de Garcia são convidados a pensar o princípio electivo e a nomeação⁽³⁰⁾, são norteados por uma linha de pensamento que pondera os dispositivos instituintes da sociedade sempre à luz de um critério de equilíbrio que respeitasse a pluralidade de organismos. Depois de estabelecer como princípio fundamental do organismo social a Justiça, o professor expõe como premissa vital da representação o facto de esta dever "compreender e traduzir todas as tendências, todas as aspirações, todos os interesses e forças económicas, que constituem a grande lei da solidariedade social"⁽³¹⁾. Aliás, Garcia afirma mesmo que o Direito, para ser eficaz, dever exigir a *neutralização* e *identificação* dos interesses individuais com os colectivos, começando com os das sociedades intermédias em que habitam. Ora, se esta acção de neutralização somente pode ser empreendida por organismos jurídicos e económicos, é indiscutível que somente respeitando a autonomia específica destes e combatendo as tendências do centralismo se poderia construir

(28) Não admira, pois, que conduza os seus alunos ao questionamento, por exemplo, do corpo dos funcionários públicos, quer a nível da sua constituição, quer a nível do seu papel junto dos cidadãos, quer ainda a nível dos seus direitos enquanto trabalhadores.

(29) Cf. Proudhon, *Œuvres Choisies*, ed. cit., p. 180.

(30) Manuel Emídio Garcia, *Enunciado de algumas questões, que foram apresentadas, por escripto, e discutidas na aula de direito administrativo, no anno lectivo de 1865 a 1866*, Coimbra, Imprensa da Universidade, [c. 1866?].

(31) *Idem*, *Estudos de Philosophia Política feitos em 1871-1872 por uma das commissões do 3º anno*, p. 41.

uma sociedade livre. Garcia segue de perto Proudhon quando defende o predomínio da Liberdade, cuja serva deverá ser a Autoridade⁽³²⁾.

Permitindo a participação na organização social de todos os organismos colectivos, a representação acaba por se tornar rosto da democracia actual. Quando Manuel Emídio Garcia declara que a democracia coeva é científica antes de mais, está a sublinhar, em primeiro lugar, o lugar do passado, da História, como repositório de acções que devem ser levadas em conta; depois, a supremacia do espírito, presente em todos os lugares e actualização contínua do presente enquanto tempo e no homem enquanto sujeito⁽³³⁾. Porém, para a que a soberania possa ser exercida (tendo o Direito como instância justificadora visível), as forças envolvidas devem ser inclusivas em grupos e estes estar em equilíbrio.

Segundo o lente, a centralização continua a subordinação de uma realidade heterogénea, que é o território nacional (nas suas valências populacional e territorial), ao Estado - logo, ao princípio da Autoridade. Recordemos que na década de 50 do século XIX a ideia de que o Estado era o criador da Nação e, por conseguinte, que a descentralização seria um impedimento à unidade nacional, fora empolada⁽³⁴⁾. A posição de Garcia ficou bem patente nos artigos que consagra à descentralização na *Correspondência de Coimbra*. A par da feliz dependência com que vê o sucesso da descentralização relativamente à criação de instituições de ensino público, é visível a ideia matriz que harmoniza administração, teoria mesológica e descentralização. De facto, para que a soberania pudesse ser exercida através das liberdades civil e política, a Administração deveria cooperar activamente na edificação de vários níveis de

(32) Proudhon, *Œuvres Choisies*, ed. cit., p. 180: "Le gouvernement, expression de l'Autorité, est insensiblement subalternisé par les représentants ou organes de la Liberté, savoir: le pouvoir central par les députés des départements ou provinces, l'autorité provinciale par les délégués des communes, et l'autorité municipale par les habitants; ainsi la Liberté aspire à se rendre prépondérante, l'autorité à devenir servante de la liberté, et le principe contractuel à se substituer partout, dans les affaires publiques, au principe autoritaire..."

(33) Cf. Manuel Emídio Garcia, *Estudos de Filosofia Política feitos em 1871-1872 por uma das commissões do 3º anno*, p. 63.

(34) Cf. Fernando Catroga, "O poder político-administrativo das paróquias em Portugal (séculos XIX-XX)", *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, vol. 4, 2004, p. 243.

self-government^. Por estes melhoramentos entendia Emídio Garcia a distribuição das funções públicas, proporcional à capacidade intelectual e moral dos indivíduos e das associações; esta, porém, só pode conhecer-se e verificar-se pela livre concorrência no mundo político e administrativo"^.

Ainda que não seja o Direito enquanto produto que dite a identidade de uma paróquia, de um município ou de uma província, a verdade é que o exercício da liberdade e a consumação da igualdade ficam muito mais próximos do povo quando, no lugar da distinção abstracta, entre o indivíduo e o Estado, existe uma representação empenhada e participada. Se a Autoridade estatal enviesa o empenhamento do indivíduo na *res publica*, alienando-o da consagração da sua autonomia não só subjectiva como também grupai, é urgente que o *contrato* entre o Governo e os eleitos pelo povo se centre nas exigências económicas e morais da sociedade. Para o lente, este é o caminho que as reformas do país teriam que seguir. Se, por um lado, a descentralização procederia à correcção de um colectivo despolitizado, por outro, impediria a expansão continuada das desigualdades^{35 36 (37)*}.

Assistido pelo ideo-realismo de Proudhon, Emídio Garcia pretendia despertar o povo para o seu peso na balança social, fornecendo-lhe os meios necessários para que esse aproveitamento da liberdade política fosse satisfatório. A fórmula definitiva seria "o máximo de liberdade no mínimo de autoridade". Ora, os corpos políticos intermédios, enquanto realidade político-administrativa, seriam mais efectivos na prevenção do abuso, dando sentido à liberdade eleitoral e à administração como "polícia" de todas as parcelas do meio, com uma palavra a dizer no xadrez político e jurídico. O despertar, pois, da população através de uma educação justa e própria à natureza do homem e do meio tinha a sua justificação superior - se dela precisasse - na imprescindibilidade de dar corpo ao espírito social que resultasse da sinergia criada pelo funcionamento autónomo das partes. Nos inícios da década de '70,

⁽³⁵⁾Cf. Manuel Emídio Garcia, "A descentralização e os preconceitos. Ignorância do povo", in *Correspondência de Coimbra*, I anno, n° 8, Domingo, 18 Fev. 1872.

⁽³⁶⁾*Idem, ibidem.*

⁽³⁷⁾Cf. *Idem, O Trabalho. Semanario Democrático*, Coimbra, 23 Abr., n° 6, 1870, p. 43.

a descentralização não era já uma utopia⁽³⁸⁾ - como os exemplos dos Estados Unidos e da Suíça o atestam -, pelo que a instrução tinha que acompanhar a pluralidade social, alargando-se e assumindo as especificidades da realidade nacional. Uma reforma da instrução, de modo a que os seus efeitos se manifestem numa boa administração pública, deve, acima de tudo, passar pela sua secularização⁽³⁹⁾ para que a igualdade social e política conduza não apenas à abolição do conceito de classe mas também assegure, dentro da tradição *res publicana*, a formação do cidadão. A Administração, que trabalha para que a heterogeneidade dos contextos sociais se interliguem e que tem em vista a cidadania, morigerando os costumes, pressupunha a educação. Simultaneamente, impunha-se como escola de virtude cívica. Está em causa, pois e em síntese, a formação da opinião pública.

5. Eça de Queirós: O Distrito de Évora como missão

No primeiro número d'0 *Distrito de Évora*, no qual é incluída uma reflexão acerca da condição e da prática do jornalismo, Eça começa por precisar o perfil da publicação que então vinha a lume: "um jornal que procure representar o Direito, a Justiça, a Razão, o Princípio, a Constituição Moral, não será por certo inútil"⁽⁴⁰⁾. Do ponto de vista da formação do jovem escritor, é significativo que após a experiência da *Gazeta de Portugal* e do *Mistério da Estrada de Sintra*, Eça se torne redactor em Évora (e, simultaneamente, figurando como redactor em Lisboa), apresentando-se como apóstolo de uma imprensa de cunho marcadamente interventivo dirigida para o povo.

^m*Idem*, "A descentralização e os preconceitos. Ignorância do povo", I anno, n° 8, Domingo, 18 Fev. 1872.

⁽³⁹⁾*Idem*, "Instrução secundária em Portugal", *O Positivismo. Revista de Philosophia*, dirigida por Teophilo Braga e Julio de Mattos, 1879-1880, segundo volume, Porto, Livraria Universal, 1880, p. 490.

⁽⁴⁰⁾Eça de Queirós, *Prosas Esquecidas II (critica 1867)*, edição organizada por Alberto Machado da Rosa, Lisboa, Editorial Presença, 1965, p. 15. Eça assumia, enquanto responsável por um jornal político de oposição, um tom provocatorio (que secundaria todos os números seguintes) e uma vivência exclusiva para o ofício da escrita e para a doutrinação.

A ulterior exploração do terreno ficcional carecia de uma preparação cuja base viria a ser de índole jurídico-filosófica. Era a única que Eça teria à disposição na altura; um dos principais transmissores fora Manuel Emídio Garcia e, a avaliar pela similitude com o ideário do lente, o futuro autor d'*As Farpas* operava como propagador pela imprensa da palavra do mestre. Não importa neste momento avaliar que *revolucionário* Eça podia ser⁽⁴¹⁾ mas sim que revolução podia o escritor usar e quais as suas consequências nos escritos queirosianos que antecederam *As Farpas*.

Ao longo de praticamente todos os números, a matéria da instrução e da formação da opinião pública está presente, concatenada com a temática da organização do território e da administração. N' *O Distrito*, Eça faz-se voz de uma circunscrição administrativa, apelando fortemente à participação consciente da população na vida pública e, se é certo que podemos encontrar já núcleos de teor ficcional⁽⁴²⁾, a teorização jurídica e política, seja ela sólida ou não, ganha pertinência se for pensada em função do seu impacto na formação estética de Eça e na sua faceta de actualização do programa de Emídio Garcia.

Eça retoma uma ideia fundamental do pensamento de Garcia: "A população é para o território o mesmo que a vida é para o homem"⁽⁴³⁾. A explicitação do que seria a Administração devia, pois, contribuir para

(41) Cf. Aníbal Pinto de Castro, in Eça de Queiroz, *Páginas de Jornalismo. "O Distrito de Évora" (1867)*, vol. I, nota introdutória e revisão do texto por Aníbal Pinto de Castro, Porto, Lello & Irmãos Editores, 1981, p. XVIII ss.

(42) Joel Serrão, n' *O Primeiro F radique Mendes*, aponta a propensão ficcional e dramática de Eça, afirmando que "em Évora, o antigo actor do Teatro Académico, de Coimbra, entendeu logo que aquilo que dele se esperava ou, pelo menos, aquilo que poderia levar por diante era uma encenação e representação teatral especialmente complexa porque tudo dependeria de um único actor em cena..." (Joel Serrão, *ob. cit.*, p. 116). Importa dizer que *O Distrito* confirma o primado estético, presente já nos textos da *Gazeta de Portugal* e na criação conjunta (com Antero de Quental e Jaime Batalha Reis) de Fradique Mendes, e deixa adivinhar o que sucederá n'*As Farpas*: a consagração de um registo da ordem da parafuncionalidade que se disseminará na obra ficcional do escritor.

(43) Manuel Emídio Garcia, "A Sociologia aplicada à Administração Pública", in *A Vida dum Apóstolo. Sebastião Magalhães de Lima*, volume "Escritor", coordenação de Álvaro Neves, Lisboa, Imprensa Lucas, 1930, p. 122. Refira-se que este texto corresponde ao relatório apresentado por uma das comissões do 3º ano jurídico à Universidade de Coimbra, na aula de Direito Administrativo, no ano lectivo de 1872-1873, tendo sido relator Sebastião Magalhães de Lima. O leitor

quebrar o ciclo vicioso no qual, sob pretexto da organização, o governo monopolizava a vida pública menosprezando o bem colectivo. Desta feita, o combate à opressão que esteriliza a força colectiva enquanto motor da sociedade terá que ser travado mediante o princípio de que para administrar é necessário observar⁽⁴⁴⁾. Somente através da observação crítica do meio (que compreende a população e o território) os poderes políticos podem contribuir *jus ta* e eficientemente para o progresso de uma comunidade - e, em última instância, para a prosperidade da nação.

Assim, as autoridades locais devem funcionar como passagem intermédia entre o povo e o poder central para que a alma popular possa ser realizada nas suas dimensões afectiva e cívica. Os poderes intermédios devem assegurar o conhecimento das movimentações populares, por um lado, e das grande acções políticas, por outro⁽⁴⁵⁾ *, de forma que a auto-administração política do povo delegue nas mãos de um princípio federativo credível a concordância entre os vários interesses. À afirmação de Mártens Ferrão de que a representação nacional assenta no parlamento, Eça responde incriminando a falta de conhecimento que o Governo tem do povo de cujos interesses devia ser o mediador. A lacuna governativa, que faz com que seja impossível a conciliação entre as células base da sociedade e os poderes eleitos reside, pois, na refutação da igualdade e da reciprocidade entre todas as *soberanias* que compõem o organismo social.

Ao ignorar a força colectiva, as diversas condicionalidades que deveria *federar*, o Governo actuava de encontro à liberdade do povo. Esta liberdade estava consagrada nas *três coisas supremas do povo*⁽⁴⁶⁾: a opinião das praças (a ideia espontânea), a imprensa (a opinião esclarecida), o direito de petição (a apelação). A Justiça dita que o povo tenha estes três direitos *naturalmente*, direitos que consistem na razão colectiva. E o espírito social de Proudhon e de Manuel Emídio Garcia. O grande aporte da Revolução Liberal fora, precisamente, a libertação das forças da nação, após séculos de estiolamento pelas várias metamorfoses da Autoridade. O grande

é informado, no final do texto, que o assunto dado para estudo e relatório fora "Território e população nas suas relações com a administração".

⁽⁴⁴⁾Eça de Queirós, *Prosas Esquecidas II (crítica 1867)*, edição organizada por Alberto Machado da Rosa, Lisboa, Editorial Presença, 1965, p. 43.

^m*Idem, ibidem*, p. 59.

^m*Idem, ibidem*, p. 110.

paradoxo das conquistas liberais é que o novo poder central passou a centralizador, refutando o espírito social como vontade da sociedade⁽⁴⁷⁾. Daí que o jovem escritor se insurja contra a reforma administrativa de pendor centralista então em curso, que acusa de ser um disfarce liberal para a concentração de poderes. A Autoridade do Governo comportava a extinção do cidadão e, exponencialmente, da pátria: "A reforma, sob uma aparência descentralizadora e liberal, consolida realmente o sistema de concentração de forças sociais e a extinção da vida municipal. O mal supremo que daqui vem é a morte do patriotismo, o quebrantamento da alma popular"⁽⁴⁸⁾ *.

A redução do individual e do colectivo a forças antagónicas que acabariam por se auto-destruir na pesada máquina administrativa, redundaria na aniquilação do município no quadro administrativo e na extinção dos localismos enquanto veículo de uma educação pátria e política. Assim sendo, o direito à petição, sem um suporte local e sem meios de avaliação da realidade municipal, ficaria sem efeito. Quando Eça redige o "Manifesto do Distrito de Évora"⁽⁴⁹⁾, sabe que está a assumir o ofício de irradiação ideológica da imprensa e a fazer-se voz do espírito social de um distrito, reclamando para este os meios para que a sua auto-determinação se cumpra tendo por pano de fundo a Justiça e por móbil a Liberdade. A meta seria fomentar uma contestação alicerçada, fundamentalmente, na instrução do povo, na extinção de privilégios, na divisão racional do trabalho, na atenuação da miséria, na transformação do imposto⁽⁵⁰⁾. O ideo-realismo que de Proudhon, de Manuel Emídio e dos debates filosóficos narrados nos meados da década de '60 em Coimbra, havia aprendido objectivava-se não apenas no jornal mas no manifesto que pretendia ser a realização da presença da Justiça⁽⁵¹⁾.

Ora, o exercício pleno da liberdade estava na soberania do povo. No entanto, por oposição às concepções empiristas de soberania, contra as

⁽⁴⁷⁾Proudhon, *De la Justice dans la Révolution et dans V Église*, tome premier, Bruxelles, A. Lacroix, Verboeckhoven et Cie, 1868, p. 98 ss.

⁽⁴⁸⁾Eça de Queirós, *Prosas Esquecidas II (critica 1867)*, p. 133.

^m*Idem, ibidem*, pp. 128-145.

⁽⁵⁰⁾Cf. Eça de Queirós, *Prosas Esquecidas*, vol III "Política 1867", edição organizada por Alberto Machado da Rosa, Lisboa, Editorial Presença, 1965, p. 141.

⁽⁵¹⁾Cf. *Idem, ibidem*, p. 179.

quais Garda se revoltava⁽⁵²⁾, Eça apresentava o espírito público, formado pela imprensa, como possuidor de um Direito incontestável e que vê na representação e não na insurreição a sua função política. A concertação social deve, portanto, partir do confronto de ideias que é apanágio da associação (para, assim, serem rasurados os egoísmos subjectivistas) - e deste modo, mediada pela representação, a organização política da sociedade deixa de estar a cargo de uma minoria⁽⁵³⁾ 54. Só um povo instruído pela e para as realidades nacional e local pode exercer o seu papel de maioria constituindo uma segunda maioria, de expressão parlamentar - de uma forma justa. Daí que todas as reformas levadas a cabo pelo Governo eleito pelo povo devessem estar em conformidade com a sociedade. Neste processo de formação, a imprensa, tal como para o lente de Coimbra, detinha uma obrigação preponderante porque era ela quem munia a população dos meios necessários para que das reuniões nas praças se façam *nobres concílios*^(54:). E outro não devia ser o objectivo que Garcia, Eça e Anselmo de Andrade projectaram pouco tempo antes e que, como se sabe, nunca chegou a ser concretizado. Explicando aos seus autores conceitos como o de representação, Eça consciencializava a população de que só elas conheceriam o seu meio, sendo os interesses dessa maioria os mais legítimos reformadores.

Que Revolução era, pois, a que Eça pretendia n'0 *Distrito de Evora* quando afirma rejeitar a acção revolucionária que significa "a interferência da força do povo, a energia dos regimentos, a fuzilaria das guerrilhas"⁽⁵⁵⁾ 56? A Revolução que perpassa as páginas do periódico é a que tem por base a uniformização dos direitos e dos deveres tendo por base a Justiça. É o axioma de Proudhon plasmado na luta de imprensa: "*Les révolutions sont les manifestations successives de la Justice dans rhumanité*"⁽⁵⁶⁾. Por isso aclamava a palavra do povo como sendo a portadora da Justiça através da participação na *res publica*. A progressiva conquista do *self-government* levaria, paulatinamente, a que se conciliassem as

(52) Cf. Manuel Emídio Garda, *Estudos de Philosophia Política feitos em 1871-1872 por urna das commissões do 3º anno*, p. 22-23.

(53) Jean Bancal, *Proudhon, 11 Les Réalisations*, Paris, Aubier Montaigne, 1970, p. 39.

(54) Eça de Queirós, *Prosas Esquecidas 11 (crítica 1867)*, p. 106.

(55) *Idem, ibidem*, p. 193.

(56) Proudhon, *Œuvres Choiesies*, ed. cit., 228.

distintas células do organismo social. E o meio para isso, de acordo com o que recomenda, n'O *Distrito de Évora* é tributário da lição de Garcia e, de certo modo, de Herculano. Daí que lembrasse aos reformadores centralistas no poder que "o patriotismo é gerado de afeições, de hábitos, de recordações" que só "se encontram na intimidade serena da vida local"⁽⁵⁷⁾. Consequentemente, teriam de perceber que os efeitos políticos da administração se saldavam, em última análise, na condição do amor à pátria, condição da virtude *res publicana*, e que "na graduação dos sentimentos e das ideias, primeiro ama-se a família, depois estima-se o município, depois respeita-se a província, depois considera-se o Estado: esta graduação insolúvel está no espírito popular como uma construção irruinável"⁽⁵⁸⁾. A força que deveria estar subjacente à Revolução seria a energia moral que consubstanciava o ideo-realismo, na pluralidade das suas manifestações, e que, revelando-se materialmente na associação, expressaria melhor a necessidade de as subjectividades estarem inseridas nos respectivos meios em nome do equilíbrio - condição fundamental para se conseguir um bom governo.

6. Eça nas Conferências: "A Literatura Nova (o Realismo como nova Expressão de Arte)"

Aquando da Questão Coimbrã, Antero de Quental surgia como tradutor de uma tendência estético-filosófica que Rodrigues de Brito evidenciava já nos finais da década de '50 nas suas lições de Filosofia do Direito: a necessidade de postular a questão social em todas as esferas da actividade humana, para assim cumprir o desígnio supremo da Humanidade e que era o Bem. Para isso, Antero convocava a História, "Penélope sombria" das *Odes Modernas*, e o reconhecimento de um presente misérrimo que urgia *revelar*. É sabido quem seria o agente da Revolução: a Arte. Por esta altura, Eça, mais jovem que Antero, não participa ainda do combate⁽⁵⁹⁾. Mas o aprendizado que na companhia de Emídio Garcia leva a cabo acaba por fornecer-lhe as mesmas armas. E se n'O *Distrito*

⁽⁵⁷⁾Eça de Queirós, *Prosas Esquecidas III (política 1867)*, p. 135.

⁽⁵⁸⁾*Idem, ibidem*, p. 136.

⁽⁵⁹⁾Vide Carlos Reis, *As Conferências do Casino*, Lisboa, Publicações Alfa, 1990, p. 15 ss.

são ecos de um debate de índole político-administrativa que ressoam, na Conferência que Eça profere nas Conferências Democráticas do Casino Lisbonense, é já evidente o legado da aprendizagem com Garcia do ideário de Proudhon, do ponto de vista da perspectivação da Arte como reflexo do real. Em suma, a exposição de Eça defende que a obra de arte é consequência de condicionalidades - ele, que se atribuíra quase o papel de deputado legitimado pela ideia oitocentista de imprensa, ele, que ensinara o crédito e a representação no seu jornal. De certa forma, a representação de uma maioria que defendera é a mesma que oferecerá ao agitado público das Conferências - ao assumir o primado estético e, no seio deste, atribuindo ao escritor o ambíguo papel de cientista do real, jornalista da verdade e criador de representações.

Assim, tal como a política nova, que pressupunha valores de índole universal, teria que relevar a especificidade da sua concretude resultante da influência do tempo e do meio, o mesmo teria que acontecer ao nível da arte. Ora, essa sensibilidade mesológica, que era também ao concreto, só podia ser receptiva, não apenas às críticas da arte pela arte, mas também às teses de Taine, que começam a ser conhecidas nos finais da década de '60.

Ao escrever que a arte não aparece nas sociedades como um facto isolado, mas sim intimamente ligada ao progresso ou à decadência"⁽⁶⁰⁾, Eça não apenas actualizava o ideário proudhoniano como mostrava a utilidade do legado jurídico-administrativo transmitido por Garcia. Alegava o lente, a partir da sua formação proudhiano-krausista, que a soberania enquanto ideia social necessitava de uma forma, de uma conversão real, para que a sua fecundidade se produza⁽⁶¹⁾. De certo modo, se pela Revolução Garcia enformara a sua teoria da Administração Pública, Eça fizera o percurso inverso, ao adequar os princípios

⁽⁶⁰⁾ Beatriz Berrini, *Eça de Queiroz, Literatura e Arte. Uma Antologia*, p. 26. A expressão transcrita pertence a um artigo sem assinatura presente no *Jornal da Noite*, p. 2, 14/15 de Junho de 1871. Também a Luciano Cordeiro as expressões *teoria jurídica e facto* não passou despercebida (p. 31). Para a transcrição das ideias expressas na conferência de Eça utilizamos o estudo de Carlos Reis, *As Conferências do Casino*, Lisboa, Alfa, 1990, e a antologia *Eça de Queiroz, Literatura e Arte. Uma Antologia*, apresentação, organização geral e comentários de Beatriz Berrini, Lisboa, Relógio d'Água, 2000.

⁽⁶¹⁾ Manuel Emídio Garcia, *Estudos de Philosophia Política feitos em 1871-1872 por uma das comissões do 3º anno*, pp. 25-26.

administrativos que recebera, imbuídos de Proudhon e da jusfilosofia krausista, ao que então veiculava como Revolução pela Arte. Carlos Reis esclarece que, ainda que esta Revolução fosse um *sistema*, ainda que fosse um *facto permanente*, Eça denunciava que somente a Arte continuava a oferecer resistência e que era essa marginalidade auto-imposta que o jovem escritor queria resolver com a sua conferência. Ora, a importância da estética⁽⁶²⁾ é que esta tem por função mostrar as determinações morais através de imagens. Sendo a ordem moral que está em causa, o ser colectivo passa a estar em primeiro plano, pelo que a representação que a arte oferece deve contribuir para o aperfeiçoamento moral e físico da sociedade - negando a primazia romântica do génio criador e a arte pela arte.

Tal como Antero, na Conferência que precedeu a sua, Eça aponta causas para a determinação da arte, o que implica reconhecer que a arte está no mesmo patamar de todas as séries organizadoras das sociedades. Como se rege por uma mecânica de representação, a Arte é expressão da sociedade, o ponto de encontro entre as ideias de Eça e as de Proudhon. Daqui decorre que a arte em Portugal, não conhecendo o Realismo, ruma contra a grande ideia do século XIX⁽⁶³⁾ 64. E Eça define o Realismo: "é uma base filosófica para todas as concepções do espírito, uma lei, uma carta de guia, um roteiro do pensamento humano, na eterna região artística do belo, do bom e do justo."⁽⁶⁴⁾ Esta é, pois, a possibilidade da "tríplice sanção", como a apelida o irmão do escritor, pela arte, a filosofia e a justiça. A apaixonada defesa que Eça fez do povo de Évora e do seu direito *natural* à soberania através da justa representação começa, pois, a delinear-se sustentada no mesmo suporte filosófico, é certo, mas tomando a direcção estética. E Proudhon não deixa margem para dúvidas quando revela, por exclusão, as consequências de uma arte que não contribua

⁽⁶²⁾Proudhon apresenta como o objectivo da "estética": "Se perfectionner par l'Art, en épurant sans cesse comme à l'instaar de notre âme, les formes qui nous entourent" (Proudhon, *Ceuvres Choisies*, textes présentés par Jean Bancal, p. 310).

⁽⁶³⁾Cf. Carlos Reis, *As Conferências do Casino*, p. 137, Beatriz Berrini, *Eça de Queiroz, Literatura e Arte. Uma Antologia*, pp. 26 (relato de Alberto de Queirós, *Revolução de Setembro*, 13 Jun. 1871), 27 (sem assinatura, *Jornal da Noite*, p. 2,14/15 Jun. 1871),

⁽⁶⁴⁾Carlos Reis, *As Conferências do Casino*, p. 139 e Beatriz Berrini, *Eça de Queiroz, Literatura e Arte. Uma Antologia*, p. 28 (sem assinatura, *Diário Popular*, 15/06/1871).

para a elevação moral da sociedade: radicalmente, ou forma o homem ou concorre para a sua ruína. Assim, a arte da representação desloca Eça do caminho de homem político, que nunca foi, para a assunção plena da valoração estética.

Apologeta da ideia de Emídio Garcia, Eça contribuía para a actualização do legado do lente adaptando a gramática que havia aprendido ao combate da forma de que foi uma das vozes. Apesar de o projecto, cuja intenção manifestamente se encontra na primeira carta a Emídio Garcia e de que fazia parte também Anselmo de Andrade, não ter tido realização conhecida, a verdade é que 1871 haveria de ser o ano em que Eça, em parceria com Ramalho Ortigão, acordaria aos berros Portugal - com *As Farpas*. E a seiva irónica envolta em expressão derrisória não deixa dúvidas quanto à consumação, finalmente, de uma revista ao serviço da Justiça e assumindo-se como folhetim da Revolução. Apesar do convívio acabado entre mestre e discípulo, é n' *As Farpas* que a maior dádiva aos ensinamentos de Garcia é feita, já que com elas se prova a indissociação entre Arte e Sociedade que Eça, analista sagaz do meio, viria a transformar em romance.

Bibliografia Activa

Antero de Quental - o Bacharel José, recolha, prefácio e notas de Ana Maria Almeida Martins, Lisboa, Editorial Presença, 2005.

EÇA DE QUEIRÓS, "Uma Carta (a Carlos Mayer)", in *Prosas Bárbaras*, Lisboa, Livros do Brasil, 2001.

- *Correspondência*, Iº volume, leitura, coordenação, prefácio e notas de Guilherme de Castilho, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983.

- *Eça de Queiroz, Literatura e Arte. Uma Antologia*, apresentação, organização geral e comentários de Beatriz Berrini, Lisboa, Relógio d'Água, 2000.

- "Antero de Quental", in *Notas Contemporâneas*, Lisboa, Livros do Brasil, 2000.

- *Prosas Esquecidas II (crítica 1867)*, edição organizada por Alberto Machado da Rosa, Lisboa, Editorial Presença, 1965.

- *Prosas Esquecidas III (Política 1867)*, edição organizada por Alberto Machado da Rosa, Lisboa, Editorial Presença, 1965.

- *Uma Campanha Alegre, De "As Farpas"*, Lisboa, Livros do Brasil, 2003.

MANUEL EMÍDIO GARCIA, "A Sociologia aplicada à Administração Pública", in *A Vida dum Apóstolo. Sebastião Magalhães de Lima*, volume "Escritor", coordenação de Álvaro Neves, Lisboa, Imprensa Lucas, 1930.

- *Apontamentos de algumas prelecções de Economia e Estatística*, Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito, 1894.
 - *Centenário do Marquez de Pombal de Emygdio Garcia*, edição de Carlos Lipari Garcia Pinto, Lisboa, 2005.
 - *Enunciado de algumas questões, que foram apresentadas, por escripto, e discutidas na aula de direito administrativo, no anno lectivo de 1865 a 1866*, Coimbra, Imprensa da Universidade.
 - *Estudo Sociológico para a sétima cadeira da Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra por uma comissão eleita pelo curso do terceiro anno da mesma faculdade*, Coimbra, Imprensa Académica, 1880.
 - *Estudos de Philosophia Política feitos em 1871-1872 por uma das commissões do 3º anno*, "Quesitos propostos pelo lente de Direito Administrativo", Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872.
 - *Plano desenvolvido do curso de scienda politica e direito político pelo Dr. Manuel Emygdio Garcia*, Universidade de Coimbra, Faculdade de Direito, reimpressão da tiragem de 1885.
 - *Programma da 4ª cadeira para o curso respectivo no anno de 1885 a 1886*, Coimbra, Typographia de Luiz Cardoso, reimpressão da tiragem de 1885.
- PROUDHON, *Œuvres Choiesies*, textes présentés par Jean Bancal, Paris, Gallimard, 1967.
- *La Création de l'Ordre dans l'Humanité ou Principe d'Organization Politique*, Paris, Librairie Internationale, 1868.
 - *Philosophie du Progrès. La Justice Poursuivie par l'Église*, Bruxelles, A. Lacroix, Verboeckhoven et Cie, 1868.
 - *De la Justice dans la Révolution et dans l'Église*, tome premier, Bruxelles, A. Lacroix, Verboeckhoven et Cie, 1868.
- TRINDADE COELHO, *In illo tempore*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1991.

Bibliografia Passiva

- BANCAL, Jean, *Proudhon, Pluralisme et Autogestion, 1 Les Fondements, II Les Réalisations*, Paris, Aubier Montaigne, 1970.
- GUERRA DA CAL, Ernesto, *Bibliografia Queirosiana*, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- CATROGA, Fernando, *Os Inícios do Positivismo em Portugal. O seu significado político-social*, separata da *Revista de História das Ideias*, vol. 1, 1977.
- CATROGA, Fernando, *Mações, liberais e republicanos em Coimbra (década de 70 do século XIX)*, separata do *Arquivo Coimbrão*, Coimbra, vol. XXXI-XXXII, 1988-9, 1990.
- CATROGA, Fernando, "O poder político-administrativo das paróquias em Portugal (séculos XIX-XX)", *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 4, 2004, pp. 149-255.
- GURVITCH, Georges, *Dialéctica e Sociologia*, trad. de Manuel Vitorino Dias Duarte, Lisboa, D. Quixote, 1882.

- MACHADO, Álvaro Manuel, *Do Romantismo aos Romantismos em Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 1996.
- MARCOS, Rui De Figueiredo, *Eça de Queirós, a Europa e a Faculdade de Direito de Coimbra no século XIX*, prefácio de Aníbal Pinto de Castro, Coimbra, Almedina, 2005.
- MERÊA, Paulo, *Estudos de História do Ensino Jurídico em Portugal (1772-1902)*, Lisboa, Imprensa-Nacional-Casa da Moeda, 2005.
- PAÇÔ-VIEIRA, A., "Divisão Interna da Sociologia", *O Instituto*, vol. XXX, 2ª série, Jul. 1882 a Jun. 1883, Coimbra.
- REIS, Carlos, *As Conferências do Casino*, Lisboa, Alfa, 1990.
- REIS, Carlos, *Estudos Queirosianos. Ensaios sobre Eça de Queirós e a sua obra*, Lisboa, Editorial Presença, 1999.
- SALGADO JÚNIOR, António, *História das Conferências do Casino: 1871*, Lisboa, 1930.
- SARAIVA, António José, *As Ideias de Eça de Queirós*, Lisboa, Gradiva, 2000.
- SARAIVA, António José, *A tertúlia ocidental: estudos sobre Antero de Quental, Oliveira Martins, Eça de Queiroz e outros*, Lisboa, Gradiva, 1996.
- SERRÃO, Joel, *O Primeiro Eradique Mendes*, Lisboa, Livros Horizonte, 1985.
- TORGAL, Luís Reis e VARGUES, Isabel Nobre, "Produção e reprodução cultural", in *História de Portugal*, V volume, "O Liberalismo (1807-1890)", direcção de José Mattoso, coordenação de Luís Reis Torgal e João Lourenço Roque, Lisboa, Editorial Estampa, 1993.